



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Sra. Juliane Pensin**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2068806328, inscrito no CPF sob o nº 727.181.290-34, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 43.853.693/0001-78, com sede na av. cel. Marcos José de Leão, 583 - sala 02 - centro do Município de Feliz/RS, CEP 95.770-000, **neste ato representada por Maria Roseli da Silva Santos**, brasileira, solteira, empresaria, Carteira de Identidade nº 5114080831, expedida pela SSP/RS e CPF 017.481.790-80, residente e domiciliado à rua Conceição, 382 – Vila Aparecida em Portão/RS, CEP 93.180-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 15/2022**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **Pregão Eletrônico nº 9/2022**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei n.º 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais de expediente à serem utilizados pelas secretarias municipais de Liberato Salzano/RS, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	32,00	UN	Apagador de Quadro Branco de Alta Resistência, ergonômico e confortável, com suporte interno para guardar até dois marcadores com tampa, base de polipropileno, com feltro macio e substituível na parte inferior	BRW BRW	8,49	271,68
5	90,00	PCT	Autoadesivo para recados, pacote com 4 unidades. Dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Cada bloco com 100 folhas. Marca de referência: 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	LYKE LYKE	3,94	354,60
7	17,00	CX	Borracha escolar nº 60 látex, caixa com 60 Unidades. Indicada para apagar escrita a lápis de lapiseira, em qualquer graduação de grafite. Não suja e não enrugam o papel. Cor: Branca. Marca de referência: Mercur ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	RED BOR RED BOR	11,50	195,50



15	160,00	UN	Caneta, Marcador de Quadro Branco, apaga a seco. Ponta de 6 mm. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Cor Solicitada na aquisição (Azul, Preta ou Vermelha). Marca de referência: Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	BRW BRW	4,99	798,40
18	60,00	CX	Clipes nº 2/0 niquelado, antiferrugem. Caixa com 100 unidades	MAX TOP MAX TOP	2,89	173,40
23	72,00	UN	Cola Instantânea de Alta Performance, embalagem de 5g. Resistente à altas temperaturas, à umidade e a impactos com bico anti-entupimento. Marca de referência: Super Bonder ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	ALFACEL ALFACEL	1,47	105,84
29	18,00	CX	Envelope Branco Ofício, caixa com 100 unidades. Medidas aproximadas: 240x340mm.	SCRITY SCRITY	43,69	786,42
31	8,00	CX	Envelope Kraft Grande, caixa com 100 unidades. Medidas aproximadas: 240x340mm	SCRITY SCRITY	29,99	239,92
33	30,00	UN	Estilete Profissional, lâminas de 18mm, com trava de segurança. Ideal para materiais como plástico, papel, papelão, borracha, couro e muito mais.	CUTTER CUTTER	3,73	111,90
36	250,00	UN	Fita autoadesiva fina transparente para embalagem, dimensões mínimas: 12mm x 30m. Marca de referência: 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	FIX FIX	0,98	245,00
37	250,00	UN	Fita autoadesiva larga transparente para embalagem, dimensões mínimas: 45mm x 45m. Marca de referência: 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	FIX FIX	3,99	997,50
40	1.080,00	UN	Folha de EVA Liso 40cm x 60cm. Cores solicitadas na aquisição (branco, vermelho, amarelo, azul, verde, rosa, preto, laranja, entre outras)	HAITI HAITI	2,00	2.160,00
41	220,00	CX	Giz de Cera Big, caixa com 12 cores. Formato cilíndrico, resistente a quebra, atóxico. Peso total mínimo 112g. Marca de referência: Acrilex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	ACRILEX ACRILEX	5,55	1.221,00



42	31,00	UN	Grampeador de Metal Médio, Modelo 26/6. Cor: preto, capacidade de grampear até 20 folhas.	ONDA ONDA	12,04	373,24
56	80,00	UN	Pasta Plástica transparente com aba elástico, polipropileno, tamanho ofício. Medidas aproximadas: 335x235mm	ACP ACP	2,75	220,00
57	55,00	PCT	Pasta plástica, tipo "L", pacote com 10 unidades. Transparente, colada na lateral e parte inferior, medindo 230 mm x 337 mm, com espessura mínima de (0,20) micras, tamanho ofício na cor cristal	CHIES CHIES	16,15	888,25
58	70,00	UN	Pasta Polionda em plástico corrugado, com lombada de aproximadamente 55 mm, medidas aproximadas de 35 x 25 cm. Abas com sistema de travamento e fechamento por elástico resistente	ACP ACP	6,45	451,50
64	370,00	UN	Pincel para uso escolar pelo de cerdas, cabo curto, tamanhos nº: 00, 6, 8, 10, 12 ou 14 (solicitado na aquisição). Marca de referência: condor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	RIO RIO	5,38	1.990,60
65	7,00	UN	Pistola de cola quente profissional c/ aplicador térmico para refil grosso de 7 mm de diâmetro. Bivolt.	FUTURO FUTURO	19,99	139,93
66	21,00	UN	Pistola de cola quente profissional com aplicador térmico para refil grosso de 11 mm de diâmetro. Bivolt.	FUTURO FUTURO	28,79	604,59
Valor Total					R\$ 12.329,27	

1.2. Todos os materiais ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.

1.3. A quantidade total, poderá não ser utilizada em sua totalidade, pois os produtos serão autorizados conforme a necessidade da Contratante.

1.4. É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria requisitante ou por razões de interesse público.

1.5. Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

1.6. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo (s) produto (s) ora adquirido (s) o contratante pagará à contratada o valor total previsto de R\$ 12.329,27 (doze mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do (s) produto (s) ora adquirido (s), devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito neste contrato;



2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório e os dados bancários para pagamento.

2.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004.3390.30	0001	18/2022	Manutenção das Atividades do Gabinete
2.008.3390.30	0001	39/2022	Manutenção das Atividades da Fazenda
2.012.3390.30	0031	51/2022	Manutenção das Atividades do FUNDEB
2.015.3390.30	0020	81/2022	Manutenção das Atividades da SMEC
2.014.3390.30	0020	109/2022	Manutenção da Educação Infantil
2.023.3390.30	0040	172/2022	Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde
2.027.3390.30	0001	268/2022	Manutenção das Atividades da Sec. Assist. Social
2.028.3390.30	0001	280/2022	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
2.089.3390.30	1001	294/2022	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido.

6.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, conforme previsto no edital do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se



manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2022, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal requisitante ou por razões de interesse público, respeitando o limite legal previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital, Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos 17 dias do mês de março do ano de 2022.

Município de Liberato Salzano

Juliane Pensin - Prefeita Municipal
Contratante

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS

PEDAGOGICOS LTDA
Maria Roseli da Silva Santos
Contratada

Subsecretária Municipal da Administração

Aline Felix
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome: Roberta Techio
CPF: 028.935.700-46

Nome: Rafael Augusto Scariot
CPF: 009.840.360-59